

Institui o dia 27 de novembro como  
Dia Nacional de Educação a Distância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como  
o Dia Nacional de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,                   de outubro de 2016.

WALDIR MARANHÃO  
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência